



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000001

Ofício nº 4/2020.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 137.148,00(Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.251/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de execução dos serviços licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Luiz Joao Geremia

Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 4/2020-CPL

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

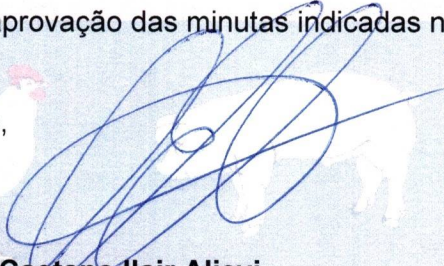
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 4/2020 de 21/01/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000004

Ofício nº 4/2020-DC

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 4/2020 expedido por Vossa Senhoria em 21/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 4/2020-CL

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº4/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 4/2020 PROCESSO 17/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 137.148,00(Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais)**.

2.2 EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora deverá Oferecer ao Contratante ferramenta tecnológica on-line que facilitem a gestão dos contratos de estágios, suporte, avaliação e emissão de relatórios.

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE PARECERES E SUPORTE IN LOCO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR ATENDIMENTO POR VIA ELETRÔNICA, PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 11/02/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/02/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro



designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e



suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações



contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público;
- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Administração, legalmente habilitado no respectivo conselho profissional;
- c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, legalmente habilitado no respectivo conselho profissional;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional supra indicado será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do contrato de prestação de serviço ou do contrato social, quando se tratar de sócio ou diretor;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições



definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO



- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da



administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e



não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços da presente contratação tem por objetivo possibilitar aos estudantes a aplicação de conhecimentos **teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, visando melhor preparação destes para o mercado de trabalho.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Qtd	Preço máximo	Preço máximo total
1	3546	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	12,00	MÊS	11.429,00	137.148,00
TOTAL						137.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000017

Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$103,90	R\$1.142,90	10%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$1.039,00		R\$11.429,00	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$12.468,00		R\$137.148,00	
TOTAL GERAL							R\$137.148,00	

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3 A empresa vencedora deverá Oferecer ao Contratante ferramenta tecnológica on-line que facilitem a gestão dos contratos de estágios, suporte, avaliação e emissão de relatórios.

5.4 OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE PARECERES E SUPORTE IN LOCO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR ATENDIMENTO POR VIA ELETRÔNICA, PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o



período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09000019

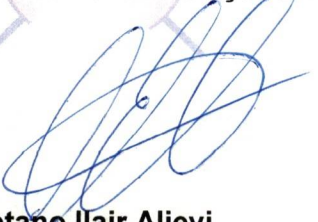
como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 15/01/2020


Luiz Joao Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº4/2020 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 4/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 4/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 4/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 4/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$103,90	R\$1.142,90	10%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$1.039,00		R\$11.429,00	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$12.468,00		R\$137.148,00	
TOTAL GERAL							R\$137.148,00	

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 4/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2020	930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE PARECERES E SUPORTE IN LOCO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR ATENDIMENTO POR VIA ELETRÔNICA, PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000032

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

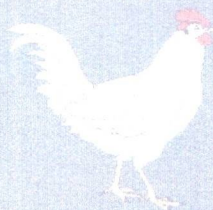
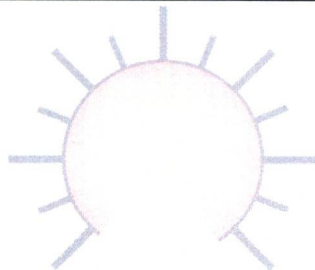
Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

CÁLCULO ESTÁGIÁRIOS								
Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale- transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$103,90	R\$1.142,90	10%
Repassse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$			Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$	valor total da licitação	
Valor Mensal Nível Superior	R\$1.040,00		R\$9.350,00			R\$1.039,00	R\$11.429,00	
Valor Anual Nível Superior	R\$12.480,00		R\$112.200,00			R\$12.468,00	R\$137.148,00	
TOTAL GERAL							R\$137.148,00	

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 004/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, *a posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos o cálculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 27 de
janeiro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO - OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 4/2020

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000038

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/02/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/02/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 11/02/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1659 Pág.: 2A
Data: 28 / 01 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1936 Pág.: 100
Data: 28 / 01 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 4/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/02/2020, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 11/02/2020, às 09:00 horas
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/02/2020, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 12/02/2020, às 09:00 horas
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/01/2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 06-2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2020 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/02/2020, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 13/02/2020, às 09:00 horas
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/01/2020.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1224/2020 - 27.01.2020

Sumula: Nomeia os integrantes da Câmara Técnica e dá outras providências.

Caetano Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado a composição da Câmara Técnica, responsável por disciplina e organização, as competências e o funcionamento dos comitês locais e municipais, afim de analisar e decretar ações na produção de moradias urbanas do programa família paranaense no município de Manfrinópolis, conforme decreto nº 3.377/2019 do governo do estado do Paraná.

Parágrafo único: A câmara técnica é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
 Elizabete Rita Duquesne Pereira

Adriana Tranco de Brito
 Adriana Merlini

Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Gislene dos Santos Gubert

Otilia Aparecida Thomas
 Sônia Reichert

Secretaria Municipal de Saúde:
 José Alvaldir de Oliveira

Anair Quoss;
 Esmeraldina Laurindo da Silva

Joceline Nunes Prestes
 Valciane Klaus

Rayane Becchi dos Santos
 Simônia Gloria Leite

Maria Paula Santini Lopes
 Gabriela Modanes Prior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
 Luiz João Geremia

Daniel Luz dos Reis

Secretaria de Agricultura:
 Luiz Fernando Lopes da Costa

José Luiz Petri

Secretaria de Meio Ambiente:
 Valdemar Moreira

Secretaria do Interior:
 Lair Dias

Secretaria de Urbanismo:
 Laudemir Guepfr

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.
 Anderson Domingos Corezolla

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 27 de janeiro de 2020
Caetano Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2020, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 5 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2020.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03.776.284/0020-63

VALOR CONTRATADO: 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/01/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII, leis municipais: LEI Nº. 395/10 11/05/2010, LEI Nº. 396/10 11/05/2010, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Processo dispensa nº 1/2020 referente a Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, em favor da empresa conforme abaixo:

	Programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing; compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.				
--	--	--	--	--	--

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2020 datada de 22/01/2020. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 17 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 04/2020 - Exclusiva ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 27 de janeiro de 2020.
 Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 35/2020

SÚMULA-Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 31 de janeiro de 2020, a Portaria 177 de 21 de setembro de 2018, o qual nomeou a Servidora Pública Municipal EDNA GNOATTO SUSTISSO, matrícula (1066) ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2020.

Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:0089D490

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PP 04-2020****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 4/2020****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/02/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/02/2020, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 11/02/2020, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:2E505ECA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PP 05-2020****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 5/2020****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/02/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/02/2020, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 12/02/2020, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/01/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4AB972A2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PP 06-2020****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 06-2020****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/02/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2020 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/02/2020, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 13/02/2020, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/01/2020.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:18532B9B

ASSISTÊNCIA SOCIAL**DECRETO Nº 1224/2020 - 27.01.2020**

Sumula: Nomeia os integrantes da Câmara Técnica e dá outras providências.

Caetano Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado a composição da Câmara Técnica, responsável por disciplina e organização, as competências e o funcionamento dos comitês locais e municipais, afim de analisar e decretar ações na produção de moradias urbanas do programa família paranaense no



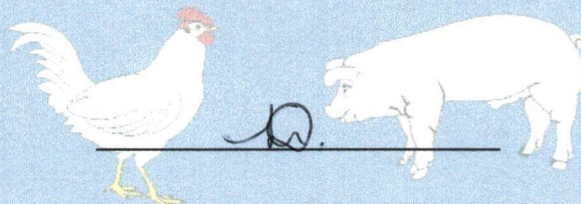
Memorando

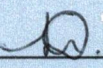
Pregão Presencial nº 04/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 04/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 41 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.




Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LAERTES DE LIMA MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3030775-5 SESP PR

CPF
026.487.839-62

DATA NASCIMENTO
23/01/1963

FILIAÇÃO
ALÍPIO TEIXEIRA DE
MORAES
JOSEFA DE LIMA MORAES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01786370580

VALIDADE
13/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
14/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

46112194465
PR911033176

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325440014

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325440014

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

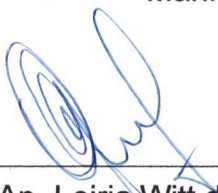
11/02/2020

ANEXO II**CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020

A empresa Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Centro, Pato Branco – Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, brasileira, casada, professora, residente na Rua Aimoré, nº 255, Apartamento 203 – Centro, Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33, pelo presente mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Laertes de Lima Moraes, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Aimoré, nº 255, Apartamento 203 – Centro, Pato Branco/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis/PR, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.



Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

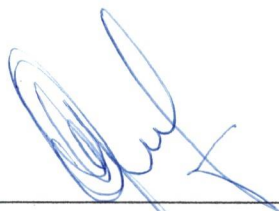
07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020

A empresa Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Centro, Pato Branco – Paraná, DECLARA, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 04/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.



Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

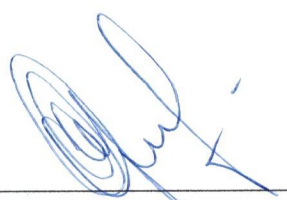
07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.



Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001/2019

Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes – CEINEE, sito à rua Ararigbóia, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças. Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora, para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: **1. PRESIDENTE:** Gelcionita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); **2. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62); **3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) **4. DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **1º CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); **2º CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-8, CPF nº 427.126.109-20); **3º CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.659-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente



000047

Cartório Vieira Oficial: ADEGAIL VIEIRA SAMARA / Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

PROTESTO
 REGISTRO DE
 DOCUMENTOS E
 REGISTRO CIVIL
 PATO BRANCO

Emolumentos	57,90
Funrajus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,27
Issen	1,74
Fadep	2,80
Total	R\$ 81,70
	VRC 000,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0074197
 Registrado sob nº 0059135 - Livro B
 Pato Branco-PR, 11 de outubro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
 Selo Digital-TRPrT.eNC9y.Vn3jr, Controle: Fapnx.rH4XW
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
 Rua Presidente Figueiredo, 160 - Bairro São Antônio - CEP: 85030-000 - Pato Branco/PR - Tel: (46) 3244-5044 - Fax: (46) 3244-5044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101711410191004090899-2; Data: 14/10/2019 10:04:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG26652-9URR;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalotti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 10:20:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371370

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 10:06:22 (hora local)**.

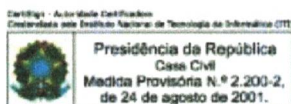
¹**Código de Autenticação Digital:** 101711410191004090899-1 a 101711410191004090899-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f143bd32bc0711721a2e547daa7ed8efaa6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1ca7d7e62d199dead5214332246c8adf9



8

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO****Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II**DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS****Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:**

- I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;
 - II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
 - III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
 - IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
 - V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
 - VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.
- § 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.
- § 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.
- § 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.



ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembleia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do CEINEE

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

**Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

I - Planejamento de atividades do próximo ano

II - Relatório anual de atividades.

III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;

II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;

III - Aprovar as contas anuais;

IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.

VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;

VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;

IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

**CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:
I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de Resultados do Exercício;

IV – demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V – parecer do Conselho Fiscal;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.





000059

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraidos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

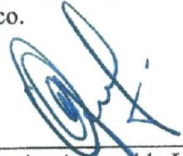
Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

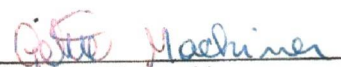
Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro


Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657



000060

Cartório Vieira		Oficial: AREGAUI VIEIRA SAMARA Substituta: JAQUELINE SAMARA	
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica		Rua Tapajós 152 - 4º andar - CEP: 85901-045 - Pato Branco/PR Fone: (41) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emolumentos	19,30	PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0071683 Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A Pato Branco-PR, 17 de outubro de 2018.	
Funrejus	0,00		
Funarpen	1,17		
Quotrunder	0,02		
Microtime	0,67		
Issqn	0,68		
Fadep	0,97		
Total	R\$ 20,69	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Lo Digital-PqGkh.UNZkv.sUjJI, Controle: 43bxx.r4Y63 Consulte em http://www.funarpen.com.br	
	VRC 100,00		



8

20

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0	
Av. República Espanhola, 1145 - Bairro São Eudélio - Jussara Pato Branco - CEP 85903-001 - Fone: (41) 3344-5044 - Fax: (41) 3344-4044	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação:	101712602191643160649-12; Data: 26/02/2019 16:44:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E80281-HD4Z;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti	
Título	
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000061

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 10:27:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1187945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2020 16:53:35 (hora local)**.

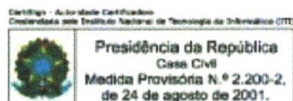
¹**Código de Autenticação Digital:** 101712602191643160649-1 a 101712602191643160649-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

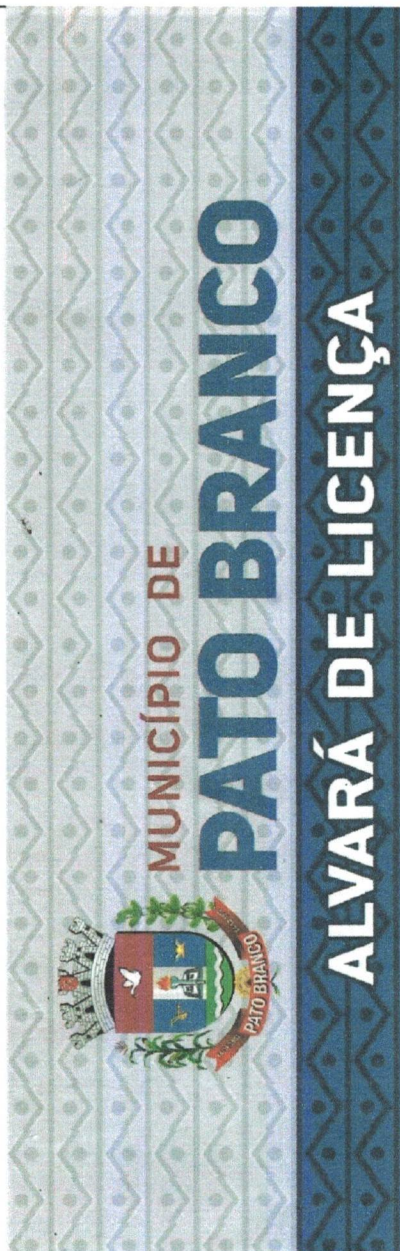
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8fc428d977e7fa1c517bfd6face7cb2c1aa6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1bae243080ece4bcb8b5e783883de961f



(Assinaturas manuscritas)



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	
ENDERECO:	255 1º ANDAR (Localização atividade
RUA ARARIBOIA	
ATIVIDADE	
Intermediação de Estágios	
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CNPJ/CPF:	AREA ÚTIL: 60,00
07.136.551/0001-26	
ALVARÁ	PROCESSO Nº: 234978
298/2005	
DATA EXPEDIÇÃO: 21/09/2005	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2349780

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 210/2019 de 21/09/2019

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 10:23:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1288412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/07/2020 11:51:55 (hora local)**.

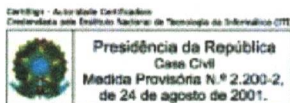
¹**Código de Autenticação Digital:** 101710307190946590961-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f1b1734434ac975211eadca1214039407a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1862f0ab1e1c2bbe118820e7548c50b1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000064

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-0511/ (46) 3225-1272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **15:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.551/0001-26

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE

Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2020 a 05/03/2020

Certificação Número: 2020020504010060163308

Informação obtida em 05/02/2020 15:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A small, stylized handwritten signature in blue ink.

A larger, more complex handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:18 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **1416.5989.8F7A.54AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000067

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021013493-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.136.551/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
CADASTRO...: 00000002349780
ENDEREÇO...: RUA ARARIBOIA ,000255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 09 de Dezembro de 2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0061176/2019
Código de autenticidade da certidão: 650300385650300

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000069

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -CEINEE

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Janeiro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 3442295/2020

Expedição: 05/02/2020, às 16:20:56

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 129 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 129, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 14.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

Rua ARARIGBOIA, 255 Complemento: ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NR: 36473 - 17/12/2004 - CART.REG.TIT.E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 01 de Janeiro de 2018.

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR



Cartório Vieira		Oficial: ADEGAIL VIEIRA SAMARA Substituta: ADRIELINE SAMARA	
Regulador de Registro e Documentos e Processos Jurídicos		Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR Fone: (41) 3225-7455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emenda	57,90	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	8,40	Nº 0072738	
Funarpen	1,17	Registrado sob nº 0057932 - Livro B	
Distribuidor	9,02	Pato Branco-PR, 01 de abril de 2019.	
Microfilme	0,67		
Jasen	1,74		
Padep	2,90		
Total	R\$ 81,70		
	VRC 300,00		
Selo Digital-JhPh4.pM7Xp.ccjJR, Controle: ZQe0x.Tmpjt		Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor	
Consulte em http://www.funarpen.com.br			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0	
Autenticação Digital			
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé			
Cód. Autenticação: 101710404191055210922-1; Data: 04/04/2019 10:58:35			
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1126365-HAWF;			
Valor Total do Ato: R\$ 4,42			
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br			



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
 CNPJ: 07.136.551/0001-26 NR: 36473 - 17/12/2004
 Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
 PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	577.210,78
EQUIVALÊNCIA DE CAIXA	577.210,78
CAIXA	83.490,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.563,17
BANCO DO BRASIL - AG: 0495-2 C/C: 34907-0	46.328,95
SICREDI - COOP: 0737 C/C: 124354	14.234,22
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	433.157,03
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP 2813-1	12.371,52
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP 2544-2	420.785,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.639,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	179.639,83
INVESTIMENTOS	526,80
SICREDI CESTA RELACIONAMENTO	526,80
IMOBILIZADO	205.198,24
MESAS (4) SEDE	550,00
3 MESAS EM "L" SEDE	185,00
MESA PARA IMPRESSORA SEDE	220,00
1 ARMÁRIO 2 PORTAS SEDE	170,00
BALCÃO DE 1M 2 PORTAS SEDE	250,00
03 CADEIRAS FIXAS SEDE	360,00
7 CADEIRAS GIRATORIAS SEDE	1.100,00
60 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS SEDE	7.200,00
1 BANCO 3 LUGARES SEDE	300,00
7 ARQUIVOS DE ACO C/4 GAVETAS SEDE	1.050,00
04 COMPUT. PROCESSADOR AMD C/MONITOR/SEDE	10.500,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEDE	1.200,00
6 APARELHOS TELEFONICOS SEDE	450,00
6 ESTANTES DE ACO SEDE	720,00
1 APARELHO FAX - SEDE	800,00
1 APARELHO FAX - CHAPECÓ	600,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-CTBA	1.600,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-FLORIANÓPOLIS	1.600,00
3 MESAS DE 3 GAVETAS - FLORIANÓPOLIS	750,00
01 MESA DE 3 GAVETAS - CHAPECÓ	250,00
02 MESAS DE 3 GAVETAS - CTBA	500,00
1 MESA EM "L" - CHAPECÓ	600,00
1 MESA EM "L" - CTBA	600,00
02 CADEIRAS GIRATORIAS - CTBA	250,00
01 CADEIRA GIRATORIA - CHAPECÓ	130,00
01 CADEIRA GIRATORIA - FLORIANÓPOLIS	130,00
02 CADEIRAS FIXAS - FLORIANÓPOLIS	120,00
02 CADEIRAS FIXAS - CTBA	120,00
02 CADEIRAS FIXAS - CHAPECÓ	120,00
05 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS-FLORIANÓPOLIS	340,00
06 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS - CTBA	408,00
BANCO 3 LUGARES - CHAPECÓ	160,00
IMPRESSORA LASER - CHAPECÓ	450,00
02 APARELHOS TELEFONE - CTBA	180,00
02 APARELHOS TELEFONE - FLORIANÓPOLIS	180,00
02 ARQUIVOS DE ACO - FLORIANÓPOLIS	440,00
01 ARQUIVO DE ACO - CTBA	220,00
01 ARQUIVO DE ACO - CHAPECÓ	220,00
APARELHOS TV SALAS AULA	20.355,00

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004
Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

FL. 118

000074

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO	
COMPUTADORES ADMINISTRACAO	41.645,10
APARELHOS AR CONDICIONADO	11.680,00
MOVEIS E UTENSILIOS ESCRITORIO SEDE	13.317,02
MOVEIS E UTENSILIOS SALAS AULA	10.550,00
EQUIPAMENTOS INFORMATICA SEDE	38.260,00
APARELHOS DE COMUNICACAO-CELULARES	1.299,00
ESTANTE DE ACO	468,00
ESTANTE DE ACO CINZA CHAPA 26	2.035,00
PURIFICADOR LIBELL PRESS BABY	489,41
AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO	1.109,00
M7- S DUAL CORE PRETO	1.224,30
EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS EXTERNOS	16.440,00
NOT ACER ES-573 54ZV C15	2.398,60
CADEIRA UNIVERSITARIA C/PORTA LIVROS	1.765,84
MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 276DW	2.639,00
RELOGIO PONTO SMART BIO SAGEM	1.999,00
MOVEIS E UTENSILIOS - CURITIBA	2.500,97
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	26.085,21-
DEPRECIACOES ACUMULADAS	26.085,21-
TOTAL DO ATIVO	756.850,61

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
 CNPJ: 07.136.551/0001-26 NR: 36473 - 17/12/2004
 Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
 PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

FL. 119

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46
PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46
FORNECEDORES	6.490,87
ROTTA GRAFICA E EDITORA LTDA	2.012,00
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABAL	3.833,97
COLOR PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	530,00
PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	114,90
OBRIGACOES COM PESSOAL	10.751,03
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.751,03
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	9.090,56
INSS A RECOLHER	5.393,04
FGTS A RECOLHER	1.567,07
ISSQN A RECOLHER	1.854,79
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	275,66
CONTAS A PAGAR	754,00
PUBLICIDADE A PAGAR	754,00
TOTAL DO PASSIVO	27.086,46
PATRIMONIO SOCIAL	729.764,15
PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00
PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00
RESULTADOS ACUMULADOS	694.741,15
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	694.741,15
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	694.741,15
SALDO ANTERIOR	796.546,88
SALDO NO INICIO DO EXERC.	796.546,88
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	101.805,73-
DEFICIT DO EXERCICIO	101.805,73-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	756.850,61

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 756.850,61 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
 PRESIDENTE
 C.P.F. 026.477.869-33
 R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-055532/O-8
 C.P.F. 005.376.549-41
 R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004

Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

RECEITAS DE SERVIÇOS	732.593,32
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	732.593,32
RECEITA INSTIT.CURSO DE APRENDIZAGEM	732.593,32
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	14.651,73-
IMP.INCIDENTES S/SERVIÇOS	14.651,73-
(-)ISS	14.651,73-
RECEITA LÍQUIDA	717.941,59
DESPESAS OPERACIONAIS	819.747,32-
UTILIDADES E SERVIÇOS	151.011,00-
REPASSES CONVENIADOS APRENDIZ/ESTAGIOS	151.011,00-
DESPESAS COM PESSOAL	373.570,93-
SALÁRIOS E ORDENADOS	171.839,53-
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	7.479,58-
13º SALÁRIO	11.361,88-
FERIAS	11.143,20-
MULTA GRRF	1.086,37-
INSS	61.322,83-
FGTS	14.995,48-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	3.323,70-
PLANO DE SAÚDE	52.374,62-
VALE TRANSPORTE	7.315,83-
ESTAGIÁRIOS	930,00-
MEDICINA DO TRABALHO	855,00-
VERBAS RESCISÓRIAS	16.208,44-
AJUDA CUSTO COMBUSTÍVEL	1.851,82-
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.450,07-
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	1.232,58-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	268.722,01-
ÁGUA E ESGOTO	2.997,74-
ALUGUEL E CONDOMÍNIO MATRIZ	64.872,00-
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	19.300,00-
DESPESA CARTÓRIO	2.455,98-
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	777,38-
DESPESA PROVEDOR INTERNET	3.124,34-
MATERIAL DE LIMPEZA	1.182,07-
CORREIOS E TELEGRAFOS	4.489,90-
COMB.E LUBRIFICANTE	3.690,17-
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	183,66-
ENERGIA ELÉTRICA	6.783,65-
DESPESAS DE SOFTWARE	19.465,59-
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	27.233,63-
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.391,58-
JORNAIS E REVISTAS	412,00-
DESPESAS INFORMÁTICA	419,88-
MANUT.DE IMOBILIZADO	180,00-
MATERIAIS DE CONSUMO	17.817,13-
DESPESA SEGUROS	16.456,61-
TELEFONE FIXO E MOVEL	14.767,90-
MANUTENÇÃO E REPAROS	2.519,01-
ALUGUEL E CONDOMÍNIO EXTERNOS	32.120,92-
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11.626,50-
MENSALIDADE CONLICITAÇÃO	915,00-
DESPESAS DE ESTACIONAMENTO	2.880,00-
DESPESAS ESCRITÓRIOS EXTERNOS	4.252,98-
CERTIFICADO DIGITAL	360,00-
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	1.584,00-

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004
Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

FL. 121 000077

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2018

LANCHES E REFEICOES	783,39-
SERVICOS DE TERCEIROS	580,00-
MENSAL.ACEPB/SINDICOMERCIO	1.119,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.031,41-
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	1.699,07-
MULTAS DECLARACOES DCTF/GFIP	1.000,00-
IRRF RETIDO NFS e INDEVIDO	1.435,65-
IMPOSTOS E TAXAS EXTERNOS	896,69-
DESPESAS FINANCEIRAS	24.533,71-
JUROS BANCARIOS	0,01-
JUROS DE MORA	7.272,62-
DESPESAS BANCARIAS	16.799,33-
IR S/APLIC.FINANC.	81,50-
DESPESA IOF	355,57-
TAXA DE BOLETO	24,68-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	3.121,74
DESCONTOS OBTIDOS	2.263,12
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	858,82
DEFICIT DO EXERCICIO	101.805,73-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306 Exactus Software
INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

FL. 122

CNPJ: 07.138.551/0001-26 NR: 36473 - 17/12/2004

Rua R. ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADOS EM 31/12/2018

SALDO ANTERIOR	796.546,88
SALDO NO INÍCIO DO EXERC.	796.546,88
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	101.805,73-
SALDO FINAL DO SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADOS	694.741,15

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE

C.P.F. 026.477.869-33

R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-055532/O-8

C.P.F. 005.376.549-41

R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004
Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

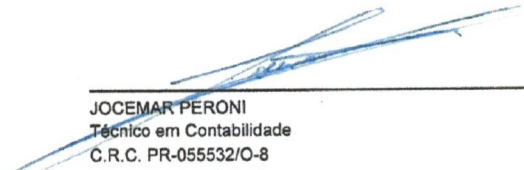
000079
FL. 123

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2018 A 12/2018

	Capital Realizado	Superavit Acumulados	Patrimonio Liquido
SALDOS EM 31/12/2017	35.023,00	796.546,88	831.569,88
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		101.805,73-	101.805,73-
SALDOS EM 31/12/2018	35.023,00	694.741,15	729.764,15

PRESIDENTE


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -


JOEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004
Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

FL. 124

000080

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

		2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes		263.399,39
Valores pagos a fornecedores e a empregados		249.604,50-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES		13.794,89
Tributos pagos		90.513,16-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		76.718,27-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado		2.978,99-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		2.978,99-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES		79.697,26-
Disponibilidades no início do período		656.908,04
Disponibilidades no final do período		577.210,78

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306 Exactus Software
INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

FL. 125

CNPJ:07.136.551/0001-26 NR:36473 - 17/12/2004

Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	577.210,78	
b. PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46	= 21,31

A empresa tem R\$ 21,31 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	577.210,78	
b. PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46	= 21,31

A empresa tem R\$ 21,31 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ./PRAZO	577.210,78	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	27.086,46	= 21,31

A empresa tem R\$ 21,31 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	27.086,46	= 27,94

A empresa tem R\$ 27,94 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	27.086,46	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	= 0,04

Capital de terceiros representa 4,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL./PRAZO	179.639,83	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	= 0,24

Ativo Permanente representa 24,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL./PRAZO	179.639,83	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	729.764,15	= 0,25

Ativo Permanente representa 25,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	101.805,73-	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	= 0,13-

O resultado negativo é -13,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	101.805,73-	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	729.764,15	= 0,14-

O resultado negativo é -14,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	27.086,46	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	729.764,15	= 0,04

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 4,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	729.764,15	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	= 0,96

O capital próprio equivale a 96,00% do investimento total.

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

FL. 126

CNPJ: 07.136.551/0001-26 NR: 36473 - 17/12/2004

Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.639,83	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	729.764,15	= 0,25

25,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	101.805,73-	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	780.667,02	= 0,13-

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	717.941,59	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	756.850,61	= 0,95

A empresa vendeu R\$ 95,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	101.805,73-	
b. VENDAS LÍQUIDAS	717.941,59	= 0,14-

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	577.210,78	
b. PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46	= 21,31

A empresa possui R\$ 21,31 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	577.210,78	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	577.210,78
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	27.086,46	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	27.086,46
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		550.124,32

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

TopWindows - Versão: 306

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A associação "CEINEE" Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ: 07.136.551/0001-26, constituída em 17/12/2004 estabelecida na cidade de Pato Branco - PR, com sua sede na Rua Ararigboia, nº 255 - Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a apoio a educação. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis para o exercício de 2018 são de responsabilidade de sua administração, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em observação aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas contidas na ITG 2002 (R1) - Entidades sem finalidade de lucros, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência..

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

As receitas da entidade foram reconhecidas pelo regime de competência e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles: Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros. Sua receitas são originárias da prestação de serviços de apoio a Educação.

NOTA 07

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

NOTA 08

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

RENUNCIA FISCAL

NOTA 09

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS, PIS s/faturamento.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 10

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002 (R1), as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações do Superávit ou Deficit acumulados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstrações dos Fluxos de Caixa - DFC.

Tip - Versão: 3.06

Exactus Software

INFORMEZZ SOFTWARE E CONTABILIDADE (46 3225-0131)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26 NR: 36473 - 17/12/2004
Rua R ARARIGBOIA, 255 ANDAR 1 Bairro: CENTRO
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

FL. 128

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018**EVENTOS SUBSEQUENTES****NOTA 11**

O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

IMOBILIZADO E DEPRECIAÇÃO**NOTA 12**

Q valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)**NOTA 13**

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 129 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 129, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 14, do período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

Rua ARARIGBOIA, 255 Complemento: ANDAR 1 Bairro: CENTRO

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NR: 36473 - 17/12/2004 - CART.REG.TIT.E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2018.

PRESIDENTE

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE

C.P.F. 026.477.869-33

R.G. 3956524-2 PR -

JOCEMAR PERONI

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-055532/O-8

C.P.F. 005.378.549-41

R.G. 6878661-4 PR



Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pató Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartoriovieira@cartoriovieira.com.br

Emolumentos	57,90
Funrejus	8,40
Funstren	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,51
Assq	1,74
Fadep	2,90
Total	R\$ 81,70
	VRC 300,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0072739
Registrado sob nº 0057933 - Livro B
Pató Branco-PR 01 de abril de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
Selo Digital-ehPh4.md29v.fxjJN, Controle: 6njxX.Ck2vp
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 98.879-0
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 9º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 101710404191055210922-15; Data: 04/04/2019 10:58:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A126351-6HHQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 10:26:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1215329

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/04/2020 09:38:03 (hora local)**.

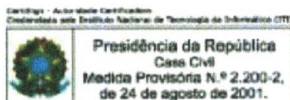
¹**Código de Autenticação Digital:** 101710404191055210922-1 a 101710404191055210922-16

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f0affd466d641210035c0cbfc7ae35c2ca6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1e4760c4032ba421c2cc4a6a6c8a49144



[Handwritten signature]



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

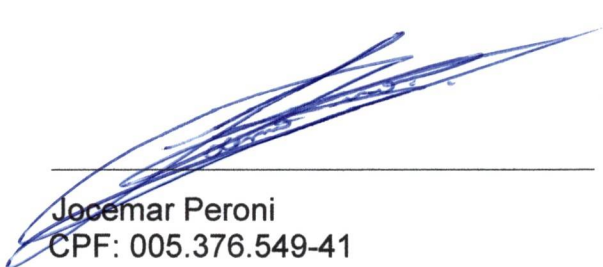
ITEM 4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL	756.850,61	=27,94
b. PASS. CIRC. + PASS NÃO CIRC	27.086,46	

A empresa tem R\$27,94 para cada R\$1,00 de dívida.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.


Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente


Joemar Peroni
CPF: 005.376.549-41
CRC. PR – 055532/O-8
RG: 6.878.661-4
Técnico em Contabilidade

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR


JOEMAR PERONI
CRC PR-055532/O-8
Técnico em Contabilidade



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigboia, nº 255, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 112/2016**, ininterruptamente como:

- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, nos últimos anos, foi o seguinte:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	32	161	260	331	379	447	472	480	482	482	484	485
2017	320	309	370	367	406	520	431	446	457	453	526	523
2018	445	530	528	387	416	428	432	540	580	614	623	634
2019	21	333	475	541	577	628	663	732	788			



andá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
327-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

FOLHA 01

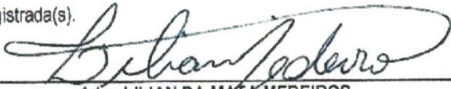
 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).



Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17 000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRCJ 06.879-0
Av. Presidente Antônio Carlos, 1141 - Bairro São Antônio - Jd. Pousa Verde - CEP 81220-000 - Tel.: (41) 3344-5404 - Fax: (41) 3344-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101712310190933380696-2; Data: 23/10/2019 09:35:00


Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03044-BGES;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial. Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

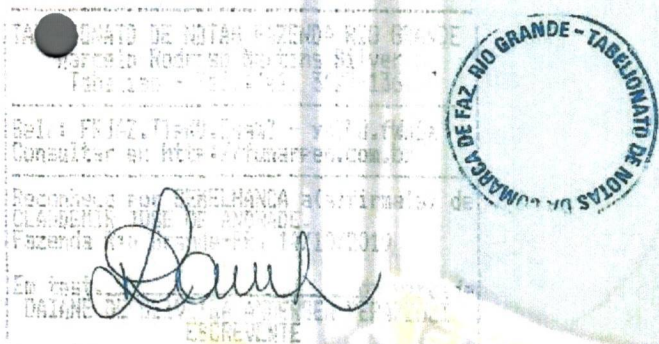
Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDÊMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração
Decreto 5020/2019



LAERTES DE LIMA MORAES
Responsável Técnico
CRA/PR: 19.261

1º OFÍCIO



TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
RUA TAPAJOS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
LAERTES DE LIMA MORAES

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 14 de Outubro de 2019
JESSICA FRANÇA COES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: e3ync . n7JXX . fPB4L - jvAMt . LE25R
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-3
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - Jussara - CEP 85205-000 - Tel: (41) 3344-5000 - Fax: (41) 3344-5000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101712310190933380696-3; Data: 23/10/2019 09:35:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03043-3E30;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ndá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
327-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

FOLHA 02

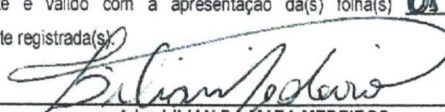
 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).


Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRAJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro São Estelito - Joo Pessoa/PB - CEP 58226-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5004 - Fax: (33) 3244-5004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101712310190933380696-4; Data: 23/10/2019 09:35:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03042-XJ15;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000093

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

SB

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 10:19:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1378323

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/10/2020 09:43:26 (hora local)**.

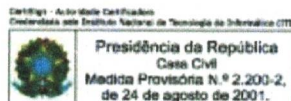
¹**Código de Autenticação Digital:** 101712310190933380696-1 a 101712310190933380696-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f0affd466d641210035c0cbfc7ae35c2ca6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f18344269b5ed8770dd65e40eee0b5eace



SB

SB



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 015/2020

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INT.NAC. DE EST.P/ ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26 com sede na **R ARARIBÓIA, Nº 255 - 1 ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501260**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2035**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LAERTES DE LIMA MORAES

20-19261

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2020.

Curitiba, 09 de Janeiro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
74b0c3f3-f9b6-4ba0-b52d-785a925355ef



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 016/2020

24

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) ADMINISTRADOR **LAERTES DE LIMA MORAES**, encontra-se registrado(a) neste CRA-PR sob o nº 20-19261, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2020.

Curitiba/PR, 09 de Janeiro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ddc30e9d-b710-452a-80f6-2aa1a1f8ba90>

000096



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fe da verdade
Em test. 07 FEV. 2020
Pato Branco
Bel. Maurício de Andrade - Notário
RUA TAPAIOS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
SELO FUNAMPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRH55613

PR Número 70.243 Série 00025 MT

Marina de Ramos
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome. MARINA DE RAMOS
Loc. Nasc. HONORIO SERPA Est. PR Data 27/04/1986
Filiação. AIRES CARDOSO DE RAMOS
NEIVA FABIAN CARDOSO DE RAMOS
Doc. Nº RG 10795847-9 SSP/PR 15/01/2007

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº
Exp. em/...../..... Estado
Obs.: CPF 103.087.249-09
Data Emissão 03/08/12 SRTE NOVA MUTUM/MT
Pis: 138.944.96648 Maria Márcia Di Angelo
Responsável por esta inscrição

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fe da verdade
Em test. 07 FEV. 2020
Pato Branco
Bel. Maurício de Andrade - Notário
RUA TAPAIOS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
SELO FUNAMPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRH55614

CONTRATO DE TRABALHO

14

Empregador. Centro de Integração Nacional de Indígenas
CNPJ/MF 07.136.551/0001-26
Rua. Aquidaua Nº 255
Município. Pato Branco, Est. PR
Esp. do estabelecimento. Comércio
Cargo. Pedagogo Educacional
Data admissão. 06 de Janeiro de 2020
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / mês
Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1ª 2ª
Data saída de
Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1ª 2ª
Com. Dispensa CD nº

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71			IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA					
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO			
8ª	CRP-08/28893	23/03/2019			
JURISDIÇÃO		VIA			
ESTADO DO PARANÁ		1ª			
NOME					
MARINA DE RAMOS					
FILIAÇÃO					
AIRES CARDOSO DE RAMOS NEIVA FABIAN CARDOSO DE RAMOS					
NATURALIDADE					
HONÓRIO SERPA/PR					
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO			
BRASILEIRA		27/04/1996			
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO			
CURITIBA - PR		23/03/2019			
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP					
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira Conselheiro Presidente					
FOTO			IMPRESSÃO DIGITAL		
CPF			103.087.249-09		
R.G.		DATA EXPEDIÇÃO	U.F.		
10.795.847-9-IIPR		15/01/2007	PR		
OBSERVAÇÃO					
Validade 23/03/2021					
ASSINATURA DO PSICÓLOGO					
Marina de Ramos					

000097



AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento

Em test.º

10 FEV. 2020 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

000098

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020**

A empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, por intermédio de sua Representante Legal a Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.



Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBOIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020**

A empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.



Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000100

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07136551000126
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07136551000126!

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**

CPF/CNPJ: **07.136.551/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:26 do dia 11/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4229110220092526

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma no topo e uma no fundo da margem direita da página.

PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO Nº 17/2020**

RAZÃO SOCIAL: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
CNPJ: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO: Rua Araribóia, nº 255, 3º andar, Centro, Pato Branco – Paraná
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento
E-MAIL: licitacao@ceinee.org.br
TELEFONE: (46) 3225-0511

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

Vimos por meio desta apresentar a proposta de preços referente ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício, conforme especificação constante no Anexo I e todas as condições estipuladas nesta Licitação:

PROPOSTA:

TAXA ADMINISTRATIVA de: 10% (dez por cento).

TOTALIZANDO o valor de R\$137.148,00 (cento e trinta e sete mil cento e quarenta e oito reais).



CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

000102

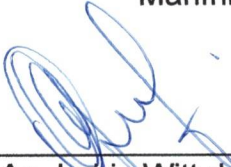
Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$49,87	R\$1.088,87	10%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$1.039,00		R\$11.429,00	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$12.468,00		R\$137.148,00	
TOTAL GERAL							R\$137.148,00	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

Manfrinópolis/PR, 11 de fevereiro de 2020.


Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
RG: 3.956.524-2
Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO

CEP 85501-260 - Cx. Postal nº 60 Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: laertes@ceinee.org.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO DE QUAISQUER OUTROS ÔNUS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO Nº 17/2020

A empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$49,87	R\$1.088,87	10%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$1.039,00		R\$11.429,00	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$12.468,00		R\$137.148,00	
TOTAL GERAL							R\$137.148,00	

Manfrinópolis – PR, 11 de fevereiro de 2020.

Gelcionita Ap. Leiria Witt de Lima Moraes
CPF: 026.477.869-33
R.G: 3.956.524-2
Presidente

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBÓIA, 255

CEP 35501-263

PATO BRANCO

PR

07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia 255 3º andar - Pato Branco – PR.

CEP 85501-260 – Cx. Postal nº 60 Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: laertes@ceinee.org.br



Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2020

000105

Equilíbrio

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS

Lote: 0001	Item: 0001	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	21675	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		11.429,00			
	1		11.337,05			

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES
GELCIONITA APARECIDA LEIRA WITT

CÁLCULO ESTÁGIARIOS

Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale- transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$98,71	R\$1.137,71	9,50%
Repassse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$			Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação
Valor Mensal Nível Superior		R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$987,05		R\$11.377,05
Valor Anual Nível Superior		R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$11.844,60		R\$136.524,60
TOTAL GERAL								
								R\$136.524,60

	valor bolsa	taxa Adm	valor taxa Adm	valor final
valor máximo	R\$1.039,00	10,00%	R\$103,90	R\$1.142,90
CINEE PROPOSTA	R\$1.039,00	10,00%	R\$103,90	R\$1.142,90
CEINEE LANCE 01	R\$1.039,00	9,50%	R\$98,71	R\$1.137,71





Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2020

Página:1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21675-5 CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA CNPJ: 07.136.551/0001-26 Telefone: 46 3225-0811 Status: Classificado									
Email: LAERTES@CEINEE.ORG.BR									
Representante: 21676-3 GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT									
Lote 001 - Lote 001									
001	3546 Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	MÉ	12,00	Classificado			11.337,05	136.044,60	*
VALOR TOTAL:								136.044,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000108

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 04/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI e o Sr. TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CEINEE – Centro De Integração Nacional De Estágios Para Estudantes	07.136.551/0001-26	Laertes de Lima Moraes	026.487.839-62	60 (dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais onde a proponente ofertou 0,5% de desconto ficando a Taxa Administrativa em 9,5%.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **CEINEE – Centro De Integração Nacional De Estágios Para Estudantes**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000109

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

	valor bolsa	taxa Adm	valor taxa Adm	valor final
valor maximo	R\$1.039,00	10,00%	R\$103,90	R\$1.142,90
CINEE PROPOSTA	R\$1.039,00	10,00%	R\$103,90	R\$1.142,90
CEINEE LANCE 01	R\$1.039,00	9,50%	R\$98,71	R\$1.137,71

CEINEE – Centro De Integração Nacional De Estágios Para Estudantes

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior		MÊS	12,00	11.377,05	136.524,60
TOTAL							136.524,60

Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$98,71	R\$1.137,71	9,50%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$			Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		valor total da licitação
Valor Mensal Nível Superior	R\$1.040,00		R\$9.350,00			R\$987,05		R\$11.377,05
Valor Anual Nível Superior	R\$12.480,00		R\$112.200,00			R\$11.844,60		R\$136.524,60
TOTAL GERAL								R\$136.524,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000110

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Brandali Maira Tobaldini
Equipe de Apoio


Tiago Custin Nesi
Equipe de Apoio


**CEINEE – Centro De Integração Nacional De
Estágios Para Estudantes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

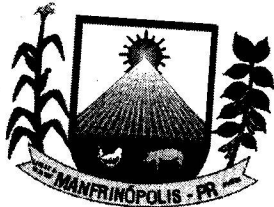
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 004/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000112 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000114

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ – 07.136.551/0001-26, num total de R\$ 136.524,60 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 004/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de fevereiro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 4/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 4/2020 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, em favor das empresas conforme abaixo;

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	MÊS	12,00	11.337,05	136.044,60
TOTAL						136.044,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2020 datada de 11/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1667 Pág.: 3A
Data: 15 / 02 / 2020.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1949 Pág.: 404
Data: 15 / 02 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 09/2020 - Contrato Nº: 4/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA
 Valor: 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/02/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
 Recursos: Dotação
 Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E DE TRABALHADORES PARA O ANO 2019.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

Aditivo Nº: 10/2020 - Contrato Nº: 5/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: CELANTE E MINGOTTI TRANSPORTES LTDA - ME
 Valor: 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/02/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
 Recursos: Dotação
 Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E DE TRABALHADORES PARA O ANO 2019.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

Aditivo Nº: 011/2020 - Contrato Nº: 6/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: ILDO E GARLET
 Valor: 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/02/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
 Recursos: Dotação
 Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E DE TRABALHADORES PARA O ANO 2019.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

Aditivo Nº: 012/2020 - Contrato Nº: 7/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: KAUDA TRANSPORTES LTDA
 Valor: 42.245,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/02/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
 Recursos: Dotação
 Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E DE TRABALHADORES PARA O ANO 2019.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

Aditivo Nº: 013/2020 - Contrato Nº: 8/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: VALDIR B DA ROSA
 Valor: 17.675,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/02/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
 Recursos: Dotação
 Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E DE TRABALHADORES PARA O ANO 2019.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

Aditivo Nº: 014/2020 - Contrato Nº: 9/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: NEYLOR FRANCISCO SANTIN - ME
 Valor: 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
 Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 12/08/2020
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2017
 Recursos: Dotação
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Odontológicos para a Confeção e fornecimento de próteses dentárias para atender ao programa de saúde bucal desenvolvido pelo departamento municipal de saúde
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020 - CONCEDE AULAS
EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
 Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora CLAUDETE LUCIA SCALCO LANZA, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com início em 03/02/2020 e término 15/12/2020.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2020 referente à Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Lote/Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1 1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODOR, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	L	4.000,00	4,00	16.000,00
TOTAL					16.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2020 datada de 10/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2020.
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020 - CONCEDE AULAS
EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
 Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora DAYANE DE MORAIS CONTE, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com início em 03/02/2020 e término 15/12/2020.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2020 - CONCEDE AULAS
EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
 Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora GILVANA LOFF CENCI, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com início em 03/02/2020 e término 15/12/2020.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2020 - CONCEDE AULAS EXTRAORDINÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
 Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias ao servidor HILÁRIO MUNIZ DA SILVA, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com início em 03/02/2020 e término 15/12/2020.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2020 - CONCEDE AULAS EXTRAORDINÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
 Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora IEDA BELINI, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com início em 03/02/2020 e término 15/12/2020.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 5/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2020 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em favor das empresas conforme abaixo:

RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 3	Vulcanização de pneus 900 x 20	RAYTA K	UNID	20,00	145,00	2.900,00
1 4	Vulcanização de pneus 1000 x 20	RAYTA K	SERV	20,00	140,00	2.800,00
1 12	Recapagens de pneus 900 x 20 borrachudo a frio	BOREX	UNID	20,00	400,00	8.000,00
1 13	Recapagens de pneus 900 x 20 liso a frio	BOREX	UNID	20,00	380,00	7.600,00
1 14	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	BOREX	UNID	20,00	400,00	8.000,00
1 16	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	BOREX	UNID	26,00	440,00	11.440,00
1 21	Recapagens de pneus 275X80 R 22,5	BOREX	UNID	26,00	450,00	11.700,00
TOTAL						62.440,00

RECAPADORA PARDAL LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Vulcanização de pneus 18.4 x 34	VIPAL	UNID	6,00	310,00	1.860,00
1 2	Vulcanização de pneus 16.9 x 30	VIPAL	UNID	6,00	300,00	1.800,00
1 5	Vulcanização de pneus 1400 x 24	VIPAL	UNID	20,00	300,00	6.000,00
1 6	Vulcanização de pneus 1300 x 24	VIPAL	UNID	20,00	300,00	6.000,00
1 7	Recapagens de pneus 1300 x 24	VIPAL	UNID	22,00	1.250,00	27.500,00
1 8	Recapagens de pneus 1400 x 24	VIPAL	SERV	30,00	1.260,00	37.800,00
1 9	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	VIPAL	UNID	16,00	240,00	3.840,00
1 10	Recapagens de pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	VIPAL	UNID	18,00	223,00	4.014,00
1 11	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	VIPAL	UNID	40,00	305,00	12.200,00
1 15	Recapagens de pneus 18.4 x 34	VIPAL	UNID	10,00	2.020,00	20.200,00
1 17	Recapagens de pneus 19.5 R 24	VIPAL	UNID	16,00	1.570,00	25.120,00
1 18	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	VIPAL	UNID	20,00	700,00	14.000,00
1 19	Recapagens de pneus 235X75 R 17.5	VIPAL	UNID	12,00	350,00	4.200,00
1 20	Recapagens de pneus 1100 R 22	VIPAL	UNID	8,00	532,00	4.256,00
1 22	Recapagens de pneus 1504 R 15.30	VIPAL	UNID	8,00	1.990,00	15.920,00
1 23	Recapagens de pneus 17.5 R 25	VIPAL	UNID	30,00	1.485,00	44.550,00
1 24	Recapagens de pneus 175 R 13	VIPAL	UNID	20,00	132,00	2.640,00
1 25	Recapagens de pneus 175 R 14	VIPAL	UNID	12,00	138,00	1.656,00
1 26	Recapagens de pneus 165 R13	VIPAL	UNID	20,00	133,00	2.660,00
TOTAL						236.216,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 5/2020 datada de 12/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2020 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, em favor das empresas conforme abaixo:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES						
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1 1	10 Bolsas de Estágio Educação de Nível Superior	MES	12,00	11.337,05	136.044,60	
TOTAL						136.044,60

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 4/2020 datada de 11/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 13/02/2020.
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2020 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS	L	4.000,00	4,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2020 datada de 10/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DE3C3AD

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 04-2020**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2020 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, em favor das empresas conforme abaixo;

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	10 Bolsas de Estágio Educação de Nível Superior	MÊS	12,00	11.337,05	136.044,60
TOTAL						136.044,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2020 datada de 11/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D4832498

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000113

Contrato de prestação de serviços nº 7/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi portador do CPF nº **526.158.809-00**, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.136.551/0001-26**, Com sede à RUA ARARIGBOIA, 255 3º ANDAR - CEP: 85501260 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sra **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, Portador da Cédula de Identidade nº **39565242** e do CPF nº **026.477.869-33**, RUA AIMORÉ, 255 APTO 203 - CEP: 85501296 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº4 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço		Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	3546	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior		MÊS	12,00	11.337,05	136.044,60
TOTAL								136.044,60
Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$98,71	R\$1.137,71	9,50%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		Valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$987,05		R\$11.377,05	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$11.844,60		R\$136.524,60	
TOTAL GERAL								R\$136.524,60

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 4/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

Os valores pagos serão de acordo com o numero de estagiários efetivamente contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **14/02/2020 até 13/02/2025** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante execução do contrato que será de **12 Meses**.



Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE PARECERES E SUPORTE IN LOCO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR ATENDIMENTO POR VIA ELETRÔNICA, PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

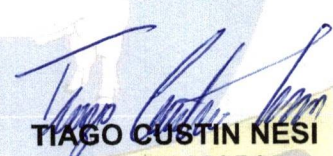
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 14/02/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE
ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
02647786933


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 7/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi portador do CPF nº **526.158.809-00**, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.136.551/0001-26**, Com sede à RUA ARARIGBOIA, 255 3º ANDAR - CEP: 85501260 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sra **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, Portador da Cédula de Identidade nº **39565242** e do CPF nº **026.477.869-33**, RUA AIMORÉ, 255 APTO 203 - CEP: 85501296 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº4 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço		Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	3546	Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior		MÊS	12,00	11.337,05	136.044,60
TOTAL								136.044,60
Níveis de Estágios:	Nº de vagas por categ	Carga Horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total	Valor Mensal estimado a de taxa de adm ser repassado em R\$ por estagiário	Valor total com taxa adm.	Teto máximo para taxa única de adm.
Bolsa de Estágio Educação de Nível Superior	Até 10	6 horas	R\$104,00	R\$935,00	R\$1.039,00	R\$98,71	R\$1.137,71	9,50%
Repasse Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$		Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$		Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$		Valor total da licitação	
Valor Mensal	R\$1.040,00		R\$9.350,00		R\$987,05		R\$11.377,05	
Valor Anual	R\$12.480,00		R\$112.200,00		R\$11.844,60		R\$136.524,60	
TOTAL GERAL								R\$136.524,60

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 4/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
930	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1260	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

Os valores pagos serão de acordo com o numero de estagiários efetivamente contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **14/02/2020 até 13/02/2025** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante execução do contrato que será de **12 Meses**.



Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE PARECERES E SUPORTE IN LOCO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR ATENDIMENTO POR VIA ELETRÔNICA, PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

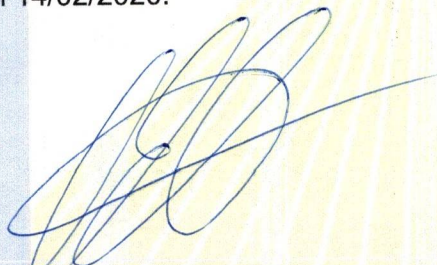
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

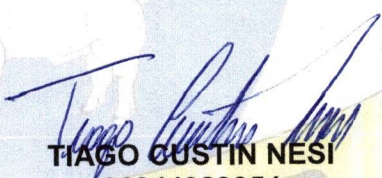
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 14/02/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE
ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
02647786933


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme processo de Pregão nº 4/2020.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ: 07.136.551/0001-26

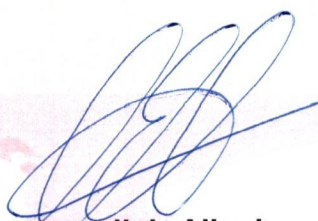
VALOR CONTRATADO: 136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 14/02/2020.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1667 Pág.: 5A
Data: 15 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1930 Pág.: 146
Data: 17 / 02 / 2020.

CNPJ: 76.105.550.0001/37
 CONTRATADA: WERNISKI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 CNPJ Nº: 06.154.149/0001-01
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
 VALOR: R\$ 200.140,00
 DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020
 VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
 Código Identificador:7FDDDD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme processo de Pregão nº 4/2020.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ: 07.136.551/0001-26

VALOR CONTRATADO: 136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:B6FC4525

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 08-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA MARREAS LTDA -EPP. CNPJ: 05.689.415/0001-38

VALOR CONTRATADO: 52.440,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:C38D662D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 09-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA. CNPJ: 01.620.769/0001-75

VALOR CONTRATADO: 236.216,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:6CAC75E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 018/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Cheslei Aislan Furtado**, matrícula 5659, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 03/02/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Alinhamentos de divisas; - Subdivisões de áreas; - Demarcações de áreas; - Determinação de marcos geodésicos com precisão de latitude, longitude e altitude; - Levantamentos Planialtimétricos com curvas de nível de 1 metro; - Demais serviços correspondentes a área de topografia.			SERV	530,00	33,00	17.490,00
TOTAL								17.490,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domésticos; - Média de 13.700 habitantes; - Média de 4.620 domicílios; - Média de 267 toneladas/mês			SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
TOTAL								570.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	Curso de formação continuada sobre método das boquinhos certificação com carga horária de 3 horas, a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020		1,00	4.664,00
2	1	Jogo boca Certa		1,00	94,00
2	2	Jogo Lince de Boquinhos - 2 tabuleiros		1,00	143,00
2	3	Jogo Memória Silaba Surda/Sonora inicial		1,00	72,00
2	4	Libro "A construção" (Aluno)		1,00	132,00
2	5	Libro "Aprender com boquinhos" (Aluno)		1,00	132,00
2	6	Libro "Boquinhos no Desenho Infantil" (Professor)		1,00	132,00
2	7	Libro "Boquinhos no Desenho Infantil" (Professor)		1,00	83,00
2	8	Libro Caderno de Exercícios reformulado		1,00	110,00
2	9	Libro Fundamentação Teórica		1,00	96,00
2	10	Libro Manual de Sondagem Boquinhos		1,00	94,00
2	11	Novo Kit Completo Alfa com as Boquinhos (6vois)		1,00	242,00
2	12	Cartazes de Boquinhos (individuais)		50,00	99,00
2	13	Espehinho de Boca		1,00	22,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, em favor de:

Empresa Contratada: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI.

CNPJ nº 10.643.537/0001-23

Valor: R\$ 230.430,42 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 13 de fevereiro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1232/2020 - 12.02.2020**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de fevereiro de 2020 e no dia 26 de fevereiro de 2020, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARISA APARECIDA PEREIRA EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 310.464,00 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/02/2021 a contar a partir de 02/02/2018, conforme Tomada de preços nº 2 e Contrato original nº 66/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/02/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 6 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2020.

CONTRATADO: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 18.030.457/0001-04

VALOR CONTRATADO: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme processo de Pregão nº 4/2020.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ: 07.136.551/0001-26. VALOR CONTRATADO: 136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 8 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECA LTDA-EPP. CNPJ: 05.689.415/0001-38

VALOR CONTRATADO: 52.440,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA. CNPJ: 01.620.769/0001-75

VALOR CONTRATADO: 236.216,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3099/2020 - 12.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 31/2020 de 10 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Srta. BRANDALI MAIRA TOBALDINI, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1037-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 05.04.2018 a 04.04.2019, conforme Processo nº 31/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças



Memorando

Pregão Presencial nº 04/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 04/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 128 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo